



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

EDITAL Nº 004/2013 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conformidade com a Resolução nº 037/2010 do Conselho Superior, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), convoca alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, a apresentarem propostas para seleção de bolsistas.

1. O Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo ou substituto, ou por um técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

1.1 Objetivos:

- Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO - PE;
- Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

1.2 Inscrição

1.2.1 As propostas deverão ser entregues à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente nos campi, no período de 11.03.2013 a 03.04.2013, em 02 envelopes contendo os seguintes documentos:

1.2.2 Envelope lacrado nº 01:

- Cadastro do Projeto de Extensão;
- Projeto de Extensão aprovado pelo Diretor Geral do Campus;
- Plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para cada discente, com cronograma de execução;
- Curriculum Vitae do orientador (modelo CNPq), atualizado, dos últimos cinco anos;

1.2.3 Envelope nº 02 (documentação):

- Histórico escolar do aluno atualizado;
- Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- Cópias do RG e do CPF do aluno.

1.2.4 Visando subsidiar as inscrições, este edital contém os seguintes formulários anexos:

- Cadastro de Projeto de Extensão;
- Roteiro para elaboração do Projeto de Extensão;
- Plano de trabalho do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.3 Concessão das bolsas

1.3.1 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho que vai de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014.

1.3.2 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

1.3.3 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

1.3.4 No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

1.3.5 O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 73 bolsas para o PIBEX, das quais 42 são no valor de R\$ 300,00, cada, para alunos de graduação, e 31 de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:

Campus	Nº de bolsas (Curso Superior)	Nº de bolsas (Curso Técnicos)
Petrolina	10	10
Petrolina Zona Rural	10	10
Floresta	04	04
Salgueiro	04	08
Ouricuri	03	10
TOTAIS	31	42

1.3.6 É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.4. Dimensões da Extensão a serem contempladas

1.4.1. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

1.4.2 Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.

1.5. Características das propostas

1.5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas;

- Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando aos diagnósticos de problemas e situações.

1.6. Requisitos

1.6.1. O candidato a bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico do IF SERTÃO- PE;
- Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior à média estabelecida para o curso (exceto quando for aluno entrante);
- Ser selecionado e indicado por um orientador;
- Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO- PE por desempenho insatisfatório;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício.

1.6.2. Para orientar os alunos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão o docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior devem atender aos requisitos:

- Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
- Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

1.7. São compromissos do orientador:

- Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho;
- Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do Campus ou setor equivalente.

1.8. São compromissos do bolsista do PIBEX:

- Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co- autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- Apresentar relatório parcial e final à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;
- Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

1.9. Análise e julgamento das propostas

1.9.1 A seleção será realizada pelo Comitê do PIBEX, de acordo com os seguintes critérios:

1.10. Eliminatórios:

- Documentação incompleta, após o encerramento das inscrições;
- Não atendimento ao edital;
- Projeto de extensão inexecutável, não aprovado pelo diretor geral do respectivo campus;
- Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- Inscrição fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.11. Classificatórios

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1. Orientador	30,0
• Experiência em projetos de pesquisa ou extensão	15,0
Formação acadêmica: adequação ao desenvolvimento do trabalho	15,0
2. Proposta	70,
Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade;	15,0
Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda	20,0
Impacto na formação discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social	15,0
Relação dialógica com a sociedade: parceria entre o conhecimento institucional acumulado e as organizações da sociedade	10,0
Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	10,0

1.12. Cronograma

Período de inscrição	11.03.2013 a 03.04.2013
Divulgação dos resultados	03.05.2013
Período de reconsideração	06 a 08.05.2013
Divulgação do resultado final	17.05.2013
Assinatura dos termos de compromisso	Até 29.05.2013
Vigência das bolsas	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.13. Cancelamento

1.13.1 A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I. solicitação do bolsista;
- II. solicitação do orientador, mediante parecer;
- III. desistência do bolsista, trancamento ou desligamento do curso;
- IV. sanção disciplinar;
- V. não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI. desempenho insuficiente.

1.13.2. O cancelamento deverá ser fundamentado pelo orientador e por este Encaminhado à PROEXT através da Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, para as devidas providências.

1.14. Renovação

1.14.1. A renovação se dará uma única vez, por ocasião de nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, considerando o desempenho do bolsista, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do Item 1.6.

1.15. Disposições gerais

1.15.1. O comitê do PIBEX é composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, designados por Portaria.

1.15.2. O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.15.3. No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

1.15.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

1.15.5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comitê do PIBEX 2013.

1.15.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas coordenações gerais de extensão ou setor equivalente em cada campus ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 2101-2390, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina, 18 de fevereiro de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

Reitor